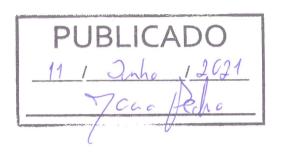


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

DECRETO Nº 3585 DE 11 DE JUNHO DE 2021



Dispõe sobre "Onda" do Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Coronel Xavier Chaves ao Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 120, de 27 de janeiro de 2021, e nº 159, de 03 de junho de 2021, que atualizam o Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 de 10 de junho de 2021, que mantém o Município de Coronel Xavier Chaves na "Onda Vermelha", tendo que adotar medidas mais restritivas devido a situação agravada em razão de cenário epidemiológico e assistencial desfavorável, nos termos do § 5º do art. 2º-A da Deliberação do comitê Extraordinário coviD-19 nº 39, de 29 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 de 10 de junho de 2021, o Município de Coronel Xavier Chaves, pertencente a Macrorregião Centro-Sul, mantém-se na "Onda Vermelha" do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas e atualizado pelas Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 120, de 27 de janeiro de 2021, e nº 159, de 03 de junho de 2021, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º Conforme última atualização do Plano Minas Consciente, Deliberação do Comitê Extraordinário nº 160, de 03 de junho de 2021, o Município de Coronel Xavier Chaves deverá adotar medidas mais restritivas devido a situação agravada em razão de cenário epidemiológico e assistencial desfavorável, nos termos do § 5º do art 2º-A da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, ficando proibidos os eventos,

(n.c)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial:

- I eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, especialmente boates, salões de festas, casas noturnas, espaços particulares de festas, casas de espetáculos, repúblicas;
- II o funcionamento de atrativos culturais e naturais;
- III o funcionamento de bares e restaurantes, após às 19h, após este horário, apenas delivery, sem retirada em balcão, ficando proibida também a realização de entretenimento (música ao vivo, DJ);
- IV as aglomerações espontâneas de pessoas em vias públicas (Praças, Avenidas, parques);
- V o funcionamento de academias, clubes e salões de beleza, após as 19h
- VI a realização de qualquer atividade que gere ou possa incentivar aglomerações.

Parágrafo único – Nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 de 10 de junho de 2021, excepcionalmente, para os dias 11, 12 e 13 de junho, bares e restaurantes poderão funcionar com atendimento até 22h, devido ao Dia dos Namorados.

- **Art.** 3º Os protocolos para todas as atividades permitidas estão disponível em <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minascons
- **Art.** 4º Ficam mantidas as demais determinações constantes da adesão do Município de Coronel Xavier Chaves/MG ao Plano Minas Consciente, desde que não conflitem com as novas diretrizes do Programa Minas Consciente.
- **Art. 5º** Ficam mantidas as demais determinações constantes do Decreto Municipal nº 3547 de 14 de Abril de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19 e dá outras providências.
- Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, 11 de Junho de 2021.

Fúvio Olimpio de Oliveira Pinto Prefeito Municipal